



BANCO INTERATLÂNTICO, S.A.

DECLARAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DA LAVAGEM DE CAPITAIS E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

1. Informação Institucional

- **Nome:** Banco Interatlântico, S.A.
- **Morada:**
Chã de Areia
CP 131 - A
Santiago, Cabo Verde
- **Código SWIFT:** CGDI CV CP
- **Estatuto jurídico:** Sociedade Anónima
- **Acionistas:**

Nome do Acionista	% de Capital
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA *	81,69%
Outros	18,31%

* Caixa Geral de Depósitos, S.A. (100% Estado Português)

- **Entidades de Supervisão:** Banco de Cabo Verde (www.bcv.cv) e Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários

<https://www.bcv.cv/pt/Supervisao/Mercado%20de%20Capitais/Paginas/Mercado-de-Capitais.aspx>

- **Código de Instituição Financeira:** 5
- **Auditores Externos:** Ernest & Young Audit & Associados - SROC, S.A
- **Contacto: Compliance** – Gabinete de Função Compliance

Morada: Chã de Areia, CP 131-A - Santiago, Cabo Verde

Telefone: 238 260 25 43

E-mail: gfc@bi.cv



2. Normativo Nacional e Internacional considerado Relevante

Normas e Recomendações Internacionais:

- 40 Recomendações do FATF/GAFI, sobre o branqueamento de capitais e sobre o financiamento do terrorismo, elaboradas em 1990, revistas em 1996, 2003, 2004 e 2012, integrando, na última revisão, as 9 recomendações específicas sobre o financiamento do terrorismo (elaboradas em 2001 e atualizadas em 2004) - constituem um quadro avançado, completo e consistente de medidas de combate a lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Legislação e Regulamentação Nacional:

- Lei n.º 85/III/90, de 6 de Outubro - controlo público dos titulares de cargos políticos indicando os cargos aplicáveis a estes titulares, bem como as obrigações a que estão sujeitos.
- Lei n.º 78/IV/93 de 12 de Junho – Lei da Droga.
- Lei n.º 119/VIII/2016 de 24 de Março – altera a Lei nº 27/VIII/2013, de 21 de Janeiro que estabelece as medidas de natureza preventiva e repressiva contra o terrorismo e o seu financiamento.
- Lei n.º 120/VIII/2016 de 24 de Março – altera a Lei nº 38/VIII/2009, de 27 de Abril que estabelece as medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de lavagem de capitais, bens, direitos e obrigações.
- Decreto-Lei nº 9/2012 de 20 de Março – regula a organização, competência e funcionamento da Unidade de Informação Financeira- UIF.
- Aviso nº 05/2017 do Banco de Cabo Verde – visa ditar regras de boa prática bancária, com o propósito de combater a lavagem de capitais e de outros bens, bem como de acompanhar e fiscalizar a aplicação das regras e medidas de prevenção da lavagem no sector bancário e financeiro de Cabo Verde.
- Código Penal.
- Código de Valores Mobiliários.

3. Medidas de Prevenção da Lavagem de Capitais e de Combate ao Financiamento do Terrorismo no BI (PLC/CFT)

O BI adotou políticas e procedimentos internos que asseguram o cumprimento da legislação nacional respeitante a PLC/CFT.

O BI tem um programa de PLC/CFT que identifica, mitiga e gere o risco de lavagem de capitais e de financiamento do terrorismo. O programa foi aprovado pela Comissão Executiva.

Uma vez que Cabo Verde é membro do GIABA – Grupo Intergovernamental de Ação Contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental (que por sua vez é membro do GAFI), por pertencer ao Grupo CGD e de acordo com a legislação nacional, o BI aplica as seguintes políticas e procedimentos:



Conhecimento e Monitorização do Cliente: o BI tem políticas e procedimentos internos que asseguram o cumprimento do dever de identificação dos seus clientes e efetua, com recurso a ferramentas informáticas, a monitorização das transações realizadas pelos seus clientes que são filtrados com regularidade por confronto com listagens relevantes para identificação de sancionados e PEP's.

Pessoas Politicamente Expostas (PEP's): o BI monitoriza de forma reforçada as transações em que os clientes ou os beneficiários efetivos sejam PEP's.

Titulares de Outros Cargos Políticos ou Públicos: o BI monitoriza de forma reforçada as transações em que os clientes ou os beneficiários efetivos exerçam ou tenham exercido cargos políticos ou públicos de acordo com o definido no Aviso nº 05/2017 do Banco de Cabo Verde.

Contas Anónimas ou Numeradas: o BI não fornece aos seus clientes contas anónimas ou numeradas.

Conservação de Documentos: os documentos relativos à identificação dos clientes, bem como os comprovativos de transações (em formato papel, ou qualquer outro), são conservados pelo período de 7 anos após a sua realização, mesmo quando a relação comercial tenha já cessado.

Monitorização de Operações Suspeitas: é efetuada pelos empregados do BI e, também, por uma aplicação informática, através de uma abordagem baseada no risco.

Comunicação de Operações Suspeitas: o BI tem políticas e procedimentos internos por forma a cumprir a sua obrigação legal de comunicar à Unidade de Informação Financeira junto do Ministério da Justiça as operações suspeitas de configurarem a prática dos crimes de lavagem de capitais ou de financiamento do terrorismo.

Comunicação de transações bancárias relevantes nas contas e verificação das transferências: o BI comunica as operações bancárias relevantes superiores a 1.000.000\$00 CVE (ou menos se suspeitas) a Unidade de Informação Financeira junto do Ministério da Justiça. Os detalhes das operações de transferência (*IMT – International Money Transfer*) como o nome do ordenante e do beneficiário e morada são verificados contra as listas internacionais. O BI tem implementadas políticas e procedimentos internos de forma a cumprir com a legislação aplicável.

Formação: é ministrada formação de PLC/CFT a todas as unidades, em especial às da rede comercial, sobre a deteção e o processo de comunicação de operações suspeitas.

Acompanhamento dos Empregados: O BI tem implementados processos que garantem a segurança sobre a identidade, honestidade e integridade dos empregados.

Auditoria Independente e Revisão da Função *Compliance*: a auditoria interna tem programas de auditoria específicos de avaliação da função *compliance* e o Gabinete de Função de *Compliance* analisa o cumprimento de todas as políticas e procedimentos operacionais relacionados com a PLC/CFT. Os programas de auditoria e de *compliance* são aprovados pelo Conselho de Administração.

Banca de Correspondentes: o BI implementou procedimentos de diligência baseados no risco que incluem o conhecimento da natureza do negócio do correspondente, a sua licença para operar, a qualidade da sua gestão, propriedade e controlo efectivo e as suas políticas de PBC/CFT. Adicionalmente, é efectuado um contínuo acompanhamento das contas dos correspondentes. O estabelecimento de relações de correspondência, independentemente do



seu grau de risco, está condicionado à deliberação da Comissão Executiva e parecer vinculativo da CGD.

Bancos de Fachada: o BI não estabelece nem mantém relações de negócio com bancos de fachada, tal como definido na Lei n.º 120/VIII/2016.

Payable-through Accounts: o BI não fornece este tipo de serviço.

Avaliação das transferências contra as listas internacionais: O BI tem uma solução informática para filtrar as transferências recebidas e enviadas contra as listas da EU, UN, OFAC e outras listas.

Política de Sanções: o BI implementou um conjunto de políticas e procedimentos tendo em vista assegurar que a Instituição não estabelece ou mantém relações de negócio, nem processa operações para/em benefício de pessoas, entidades ou países sancionados.

A Política de Sanções do BI encontra disponível no sítio da internet do BI: www.bi.cv.

5. Wolfsberg AML Questionnaire

O BI segue princípios constantes no *Wolfsberg AML Questionnaire* relativos à PLC/CFT.

O *Wolfsberg AML Questionnaire* do BI encontra-se disponível no sítio da internet do BI: www.bi.cv.

6. USA Patriot Act Certificate

De acordo com o *Uniting and Strengthening America by Providing Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism Act 2001* (USA Patriot Act), poderá ser requerido ao BI que forneça, sempre que necessário, a *Certification Regarding Accounts for Foreign Banks*.

O *USA Patriot Act Certificate* encontra-se disponível no sítio da internet do BI: www.bi.cv.

Banco Interatlântico, S.A.

Praia, 22 de Setembro de 2022